



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 701/GAB/2016
DE 18 DE ABRIL DE 2016

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR ANULAÇÃO DO SALDO DE
DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação do Saldo de Dotação no valor de **R\$: 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2154 – AUXÍLIOS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação
R\$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2154 – AUXÍLIOS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R\$: 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$: 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, será por anulação da seguinte dotação:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0042.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

R\$: 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Ficha: 243

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 18/04/2016
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Catiani C. Krujeviz Moretti
Chefe de Gabinete
Port. 222/2016